CÓPIA

LEI Nº 1.780/2007
Dispõe sobre a contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender a excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) encarregado geral, 10 (dez) oficiais polivalentes, 01 (um) encarregado, 01 (um) pintor, 01 (um) eletricista e 10 (dez) auxiliares de obras, para execução da construção de casas para população de baixa renda, previstas no Programa Carta de Crédito do FGTS e no Programa Municipal de Habitação Popular.

Parágrafo único – O prazo de vigência dos contratos será de até 01 (um) ano.

Art. 2º - O salário dos profissionais contratados por força desta Lei respeitará a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria e ainda será fornecido, a título de ajuda, cesta alimentação e café da manhã convertidos em espécie, conforme consta no anexo único da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeitos a 02/01/2007, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.772/2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 25 de janeiro de 2007.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX (27) 3258-3934
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º)

Nº.	CONTRATAÇÃO	QUANT	SALÁRIO R$	DESCONTOS (INSS+ISS)	LÍGUIDO A RECEBER	CESTA ALIMENTAÇÃO	CAFÉ DA MANHÃ OU TARDE	VALOR GERAL DAS ALIMENTAÇÕES	VALOR GLOBAL A RECEBER
01	Encarregado Geral	01	961,40	INSS =105,75 ISS = 19,22 TOTAL ENC. R$ 124,97	836,43	150,00	2,50 x 22= 55,00	205,00	R$ 1.041,43
02	Oficial Polivalente (Pedreiro, Eletricista e Pintor)	12	688,60	INSS= 75,74 ISS = 13,77 TOTAL ENC. R$ 89,51	599,09	150,00	2,50 X 22= 55,00	205,00	R$ 804,09
03	Encarregado	01	739,20	INSS = 81,31 ISS = 14,78 TOTAL ENC. R$ 96,09	643,11	150,00	2,50 X 22= 55,00	205,00	R$ 848,11
04	Auxiliar de Obra (Ajudante de Pedreiro)	10	389,40	INSS= 42,83 ISS = 7,78 TOTAL ENC. R$ 50,61	338,79	150,00	2,50 X 22= 55,00	205,00	R$ 543,79